



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (madeira) necessário para a reforma do curral, com o objetivo de melhorar a infraestrutura existente para atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação da Unidade Universitária de Aquidauana, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2022, ÀS 13:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

**PREÂMBULO**

- 1 DO OBJETO
- 2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 8 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DA CONSULTA ÀS SANÇÕES IMPEDITIVAS
- 11 DO RECURSO
- 12 DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 15 DA CONTRATATAÇÃO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 DO PAGAMENTO
- 19 DO REAJUSTE
- 20 DAS PENALIDADES E MULTAS
- 21 FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**  
**ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS,**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO,**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO,**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA,**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO,**  
**ANEXO IX – FICHA CADASTRAL.**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – UEMS**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia **07/10/2022, ÀS 13:00 horas (horário local)**, na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, autorizado no **Processo nº 29/062617/2022**, que visa atender as necessidades de revitalização e modernização do Curral da Unidade Universitária da UEMS em Aquidauana/MS, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de 8 de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

**O acolhimento das propostas terá início a partir do dia 27/09/2022.**

**As propostas/documentações serão recebidas até às 11:00h (onze horas) do dia 07/10/2022.**

**A abertura das propostas será às 11:00h (onze horas) do dia 07/10/2022.**

**O início da disputa de preços às 13:00h (treze horas) do dia 07/10/2022.**

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de consumo (madeira) necessário para a reforma do curral, com o objetivo de melhorar a infraestrutura existente para atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação da Unidade Universitária de Aquidauana, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação se dará em **LOTE ÚNICO**.

**1.3.** Conforme tabela constante no subitem **1.2** do Termo de Referência (Anexo I).

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** O valor estimado total da licitação é de até **R\$ 127.214,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)**.

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **2.1. LOTE ÚNICO:**

**2.1.1.** Função Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0004 – Coven. Fonte: 0281260048 - Convênio 924641/2021/FNDE / UEMS - Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo. Item: 33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Valor: R\$ 127.214,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

**2.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

2.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

### 3 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus Anexos.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), observando o seguinte:

4.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.- licitações-e – que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.1. O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.2.2. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A..

4.2.3. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

4.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4.1. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

4.2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitações-e e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.2. Que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.3.3. Que conhece e aceita todas as regras do certame.

4.4. **NÃO PODERÃO** participar:

4.4.1. Empresas em consórcio;

4.4.2. As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial;

4.4.3. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

4.4.4. Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

4.4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.4.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.4.9. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.10. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído.

5.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

5.8. A documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em **original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou assinatura digital**. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço conforme o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo III)**, será enviada via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os **campos disponíveis** conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

6.1.1. Preço **unitário e total** do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

6.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

6.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

6.1.5. Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;

6.1.6. O prazo para a entrega do objeto é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O prazo estimado no presente subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora do certame. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado.

6.1.7. Deverá indicar o prazo de garantia, não inferior a **12 (doze) meses, a contar do aceite dos materiais**;

**6.1.8.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

**6.1.9.** Deverá ser indicada na proposta de preço marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

**6.1.10.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**6.1.11.** Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

**6.1.12.** Deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência (Anexo I) e atender os seguintes enunciados:

**6.1.12.1.** Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

**6.1.12.2.** Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

**6.2.** Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

**6.3.** Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

**6.3.1.** Na hipótese do **subitem 6.3** o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

**6.4.** Cada lote de uma licitação é sempre composto por, **pelo menos**, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

**6.5. Quando** houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**6.6. Anexar** via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

**I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme o **Anexo V**.

**II. Declaração de Habilitação**, conforme o **Anexo VI**.

**III. Declaração de ME/EPP**, conforme o **Anexo VII**.

**IV. Ficha cadastral**, conforme o **Anexo IX**.

**6.7.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens 22.13 e 22.13.1 deste Edital.

**6.8.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

## **7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

### **7.1. DO ESCLARECIMENTO**

**7.1.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**7.1.1.1.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados através dos e-mails: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**7.1.1.2.** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

**7.1.1.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

**7.1.2.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.

**7.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da UEMS.

### **7.2. DA IMPUGNAÇÃO**

**7.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

**7.2.1.1.** As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**7.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**7.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**7.2.4.** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

**7.2.5.** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

**7.2.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciaram, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no **subitem 7.2.1** deste Edital.

**7.2.7.** Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

**7.2.8.** Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.1.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**8.5.** Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote**.

**8.7.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



- 8.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o Lote Único.
- 8.12.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **8.14**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.14 e 8.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 8.14**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 8.20.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.22.** Caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, a ME/EPP fica apta a usufruir dos benefícios e será assegurada como critério de desempate e a preferência de contratação para estas.

**8.22.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**8.23.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**8.23.1.** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do **subitem 8.22** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados após a comunicação para tanto.

**8.23.2.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo do subitem anterior, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.23.1**.

**8.23.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.24.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.24.1.** No país;

**8.24.2.** Por empresas brasileiras;

**8.24.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.24.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.26.** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço do lote**, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.27.** Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.29.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios, de acordo com o **item 6** do instrumento convocatório.

**8.29.1.** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, na forma estabelecida no **subitem 6.10**.

**8.29.2.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.29.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.

**8.30.** No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**8.31.** O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

**8.32.** Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

**8.33.** É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

**8.34.** Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

**8.35.** Serão **desclassificadas**, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem às exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

**8.36.** Será **desclassificada**, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

**8.37.** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

**8.38.** A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.39.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.39.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

**8.40.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.40.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.40.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.41.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.42.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.43.** Quando o Termo de Referência (Anexo I), prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no documento.

**8.44.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1.** As licitantes **deverão encaminhar**, nos moldes do **Anexo VIII**, os documentos relacionadas nos subitens a seguir:

**9.1.2. Declaração de fatos supervenientes impeditivos.**

**9.1.3. Declaração de não utilização de mão de obra de menores.**

**9.1.4. Declaração da Licitante de que não possui vínculo com a UEMS.**

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios ou do(s) diretor(es).

**9.2.2.** No caso de Empresário Individual (EI): comprovante do registro de empresário individual perante a Junta Comercial.

**9.2.3.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI): "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" - CCMEI.

**9.2.4.** No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

**9.2.5.** No caso de Sociedades Empresarias: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

**9.2.6.** No caso de Sociedades Simples: estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de classe, no registro civil de pessoas jurídicas, ou junta comercial, conforme o caso, acompanhado dos competentes documentos de eleição dos seus administradores ou diretores, caso aplicável.

**9.2.7.** No caso de Sociedades Estrangeiras em funcionamento no País ou sociedades que dependam de autorização prévia para funcionamento: ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente ou Decreto de autorização, além dos atos constitutivos conforme o tipo societário.

**9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

**9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**9.2.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.11.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**9.2.11.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**9.2.12.** Procuração do representante da licitante, se for o caso.

**9.2.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal.

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

**9.3.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

**9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.6.** Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.6.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.3.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem **9.3.7.** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades previstas **no item 17, do Termo de Referência (Anexo I)**, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.4.3.** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**9.4.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**9.4.6.** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 9.4.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.5.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10 – DA CONSULTA ÀS SANÇÕES IMPEDITIVAS

**10.1.** Em exame da documentação de habilitação da licitante arrematante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS.

**10.1.2.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.3.** Consulta de pessoa física no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Inelegibilidade. ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 10.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**10.4.** No item/lote não exclusivo para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 8.22 e 8.22.1 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11 - DO RECURSO

**11.1.** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



**11.2.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**11.2.2.** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

**11.2.2.1.** O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

**11.2.2.2.** Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**11.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.**

## **12 - DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**12.1.** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**12.1.1. Para fins de realização de contrato,** caso a vencedora ainda não possua Cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5(cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar o credenciado no CCF/MS, a empresa interessada deverá acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

**12.1.2. Para fins de prestações de contas,** caso a vencedora ainda não possua **Cadastro de Jurisdicionado no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul - TCE/MS**, será concedido para realização do cadastro, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período. Para registrar, a empresa interessada deverá acessar o Sistema do e-CJUR através do link: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

**12.2.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

**12.3.** Após o encerramento da sessão da licitação o pregoeiro, **caso necessário**, solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Sede da Universitária Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum. Km 12 s/n, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, Fone: (67) 3902-2371, aos cuidados da Divisão de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**12.3.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar na condição e no prazo previsto no item 12.3 a proposta, em original ou cópia autenticada, juntamente com todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de habilitação e proposta, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

**12.4.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a veracidade da documentação enviada.

**12.5.** Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

### **14 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto serão firmadas diretamente com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

**14.1.1.** Nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**14.1.2.** Contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.

**14.2.** As demais cláusulas estão dispostas no item 7, do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Quinta – Da Entrega da Minuta de Contrato (Anexo IV).

### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada pela UEMS, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**15.2.** O prazo para retirada de nota de empenho, instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o item 15.1, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**15.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**15.5.** No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 10 do Termo de Referência.**

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 09 do Termo de Referência.**

## **18 – DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras referentes ao Pagamento são aquelas previstas no **item 15 do Termo de Referência.**

## **19 – DO REAJUSTE**

**19.1.** O reajuste são aquelas previstas no **item 16 do Termo de Referência.**

## **20 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**20.1.** As regras referentes às penalidades e multas são aquelas previstas no **item 17 do Termo de Referência.**

## **21 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1.** As regras referentes à Fraude e Corrupção são aquelas previstas no **item 19 do Termo de Referência.**

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

**22.2.** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital, no Decreto n. 15.327/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.

**22.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

**22.4.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **subitens 22.3 e 22.4**, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.6.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**22.7.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.8.** Nas hipóteses tratadas no **subitem 22.6** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para a abertura da sessão.

**22.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.12.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.13.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade.

**22.13.1.** No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

**22.13.1.** As declarações da empresa licitante, solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul – CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**22.13.1.1.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**22.16.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS/SEDE em Dourados, localizada no endereço: Rod. Dourados/Itahum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx. Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 - Dourados-MS, ou pelo telefone (67) 3902-2371, das 07:30h às 16:30h ou pelo e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**22.17.** O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.

**22.18.** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS ([www.uems.br](http://www.uems.br)) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**22.19.** Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.20.** Edital elaborado por Charles Henrique de Melo Vegas, matrícula 121007022, ocupante do cargo/função Gestor de Processo e lotado no Setor de Licitações – Divisão de Compras/PROAP, com base no Termo de Referência (Anexo – I), confeccionado pelos integrantes da Equipe de Planejamento designada pela Portaria PROAP-UEMS N. 099, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.869, página 69, de 24 de junho de 2022.

Dourados – MS, 26 de setembro de 2022.

---

Carolina Amorim Coutinho  
**Chefe da Divisão de Compras**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

1.1. Aquisição de material de consumo (madeira) necessário para a reforma do curral, com o objetivo de melhorar a infraestrutura existente para atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação da Unidade Universitária de Aquidauana, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser ofertado pelas licitantes deve observar as seguintes características e especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ú N I C O	01	Mourões: quadrado de 20 cm x 20 cm ou redondo de 20 cm de diâmetro com 3,0 m de comprimento.	44	R\$ 1.023,45	R\$ 45.031,80
	02	Mourões: quadrado de 15 cm x 15 cm ou redondo de 15 cm de diâmetro com 1,5 m de comprimento.	72	R\$ 288,39	R\$ 20.764,08
	03	Mourões: quadrado de 20 cm x 20 cm ou redondo de 20 cm de diâmetro com 4 m de comprimento.	04	R\$ 1.364,35	R\$ 5.457,08
	04	Tábuas de 3 cm x 20 cm com 2 m de comprimento.	20	R\$ 94,43	R\$ 1.888,60
	05	Tábuas 3cm x 20 cm com 3 m de comprimento.	302	R\$ 141,26	R\$ 42.660,52
	06	Vigas com medidas entre 10 cm x 4,5 cm à 12 cm x 6 cm com 3 m de comprimento.	39	R\$ 99,57	R\$ 3.883,23
	07	Vigas com medidas entre 14 x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 4 m de comprimento.	18	R\$ 180,52	R\$ 3.249,36

08	Vigas com medidas entre 14 cm x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 2,5 m de comprimento.	18	R\$ 112,49	R\$ 2.024,60
09	Vigas com medidas entre 14 cm x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 5 m de comprimento	10	R\$ 225,46	R\$ 2.254,60
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LOTE ÚNICO</b>				<b>R\$ 127.214,41</b>

**1.3.** O valor total global do **LOTE ÚNICO** é de **R\$ 127.214,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).**

## **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Os itens desta licitação são classificados como bens comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 15.327/2019 e material permanente, que em razão de sua natureza e sob condições normais de uso, têm duração superior a dois anos.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Há na Unidade de Aquidauana um curral utilizado para manejo do rebanho de animais bovinos, utilizados para atividades de ensino e pesquisa, construído em meados da década de 1990. Nele, os animais são contidos para a realização de determinados procedimentos, como marcação, vacinação, exames, pesagem, dentre outros. Cabe ressaltar que esta estrutura é utilizada para ensino e pesquisa dos cursos da unidade de Aquidauana.

**3.2.** Com o passar dos anos, a degradação natural das estruturas não foi acompanhada pela sua adequada manutenção. Dessa forma, há partes que estão inadequadas, podendo causar alguns prejuízos como, por exemplo, dificultar o manejo dos animais, além de expor alunos, professores, funcionários e demais usuários, bem como os próprios animais, ao risco de acidentes.

**3.3.** Além disso, especialistas da área muito têm discutido sobre os avanços na produção animal de forma racional e sustentável, levando-se em consideração, principalmente, o bem-estar dos animais. Com a atual estrutura do curral, a Instituição ainda continua distante de atingir o modelo ideal, aumentando ainda mais os desafios da Universidade. Sendo assim, a revitalização do curral é muito necessária, de modo a promover, não apenas o bem-estar dos animais, mas também melhorar as condições de trabalho dos alunos, professores e funcionários. Também é importante destacar as melhorias no aprendizado dos futuros profissionais, que serão fundamentais para o contínuo crescimento da atividade agropecuária sustentável no Estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil.

**3.4.** De acordo com o Projeto Pedagógico Institucional da UEMS (PPI 2021-2025), o ensino de graduação da UEMS será desenvolvido com vistas a corresponder às mudanças exigidas para a educação superior nos cenários local, regional, nacional e internacional, evidenciando, assim, uma nova postura que considera as expectativas e demandas da sociedade e do mundo do trabalho, concebendo currículos com projetos pedagógicos mais dinâmicos, flexíveis, adequados e

atualizados, que coloquem em movimento as diversas propostas e ações para a formação do cidadão, capaz de atuar ativamente, diante dos problemas que a dinâmica social impõe.

**3.5.** Os Estudos Preliminares estão alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMS, período 2021 a 2025, em seus objetivos 06 (fortalecimento dos cursos de Graduação) e 16 (fortalecer e consolidar os Programas de Pesquisa e Pós-Graduação).

**3.6.** A aquisição de madeiramento para adequação e reforma do curral utilizado para o Ensino, Pesquisa e Extensão, nos cursos de Graduação e Pós-graduação da Unidade de Aquidauana, visa garantir o bom funcionamento do Campo Demonstrativo de Produção Zootécnica em Bovinocultura de Corte e de Leite, além da manutenção da saúde desses animais, de modo a assegurar que as aulas e demais atividades técnico-científicas ocorram de forma compatível com as propostas estabelecidas nos respectivos projetos pedagógicos dos cursos ofertados por esta Instituição de Ensino Superior.

**3.7.** Por fim, a presente contratação visa adequar e modernizar a infraestrutura física do curral pertencente à Instituição, com foco nas práticas sustentáveis de manejo animal, contribuindo para a otimização e desenvolvimento das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** As quantidades a serem contratadas foram definidas das seguintes formas: Para adaptação do curral antigo, a reforma contará com a troca e a ampliação da cobertura da área do telhado, passando de 70 m<sup>2</sup> para 180 m<sup>2</sup>; construção de 180 m<sup>2</sup> de contrapiso feito de cimento reforçado com ferragem; aumento do brete em 6 metros lineares, permitindo a ampliação do número de animais trabalhado; construção de um corredor curvo antiestresse, de manejo racional, fechado por madeira, de modo a facilitar o manejo e o direcionamento dos animais para o tronco de contenção; construção da seringal fechada, facilitando a condução dos animais até o corredor; fechamento da área de embute de animais, evitando que os animais vejam a atividade de manejo e se estressam durante a condução para o tronco; construção de 72 metros de plataforma, permitindo o manejo mais seguro e racional e; construção de portões de controle de passagem de animais.

**4.2.** A oferta no mercado de potenciais fornecedores do bem que se pretende adquirir é bem ampla, conforme planilha de Estimativa de Preço (anexo II).

**4.3.** Foi observado que para a aquisição de itens de natureza semelhante a este que se pretende adquirir, outras entidades e órgãos públicos utilizam a mesma metodologia de contratação que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas citadas neste documento.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência às especificações do objeto.

#### **6. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**6.1.** É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. No caso em tela, o parcelamento da solução NÃO é viável.



## 7. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2. O prazo para a entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O prazo estimado no presente subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora do certame.

**7.3. O local de entrega** dos itens, novos, e de forma total, será na Unidade Universitária de Aquidauana, localizada na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12, Zona Rural, CEP 79200- 000, Aquidauana/MS, em horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**7.4.** As madeiras deverão ser consideradas madeiras de lei apropriadas para a construção de curral, de alta durabilidade, resistentes a fungos, bactérias, cupins e formigas, de alta densidade e de resistência mecânica (flexão e impacto), como por exemplo: faveiro, aroeira, angico, cambará, garapeira, peroba, roxinho e tatajuba.

**7.5.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (**anexo I**), na Proposta de Preços (**anexo III**), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

**7.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**7.7.** O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante recibo, nos seguintes termos:

**7.7.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

**7.7.2.** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**7.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.9.** Será recusado o objeto licitado considerado imprestável ou defeituoso, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

**7.10.** O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.10.1.** O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, através da Divisão de Administração, implicará nas sanções legais cabíveis.

**7.11.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

**7.12.** O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, § 2º, da lei 8.666, de 1993

**7.13.** A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A Lei Complementar nº 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**8.2.** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pela unidade competente, é conhecida a média de preços do lote/item. Assim, caso o valor médio seja de até R\$80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Caso a média de preços obtida seja superior a R\$80.000,00 será aplicada a cota 25% (vinte e cinco por cento) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.** Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:

**9.1.1.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação, exceto se a subcontratação estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, conforme previsto neste Termo de Referência.

**9.1.2.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da UEMS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

**9.1.2.1.** seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

**9.1.2.2.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

**9.1.2.3.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**9.1.2.4.** não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

**9.1.3.** Entregar o objeto ofertado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**9.1.4.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**9.1.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.6.** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**9.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**9.1.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

**9.1.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**9.1.10.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

**9.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

**9.1.12** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais e/ou os equipamentos com avarias ou defeitos;

**9.1.13.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.14.** Conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega a fim de que a contratante proceda à verificação de sua especificação, pois somente após esse procedimento será declarado como "aceito";

**9.1.15.** Tomar providências, no caso de rejeição total ou parcial dos itens adquiridos, substituindo-o, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da irregularidade pela contratante;

**9.1.16.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

**9.1.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência ou deles decorrentes:

- 10.1.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 10.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- 10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.6.** Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- 10.1.7.** Acompanhar a entrega do objeto efetuado pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O recebimento de bens de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados por ato da contratante.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.5.** As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto do contrato são de responsabilidade do fiscal de contrato, especialmente as de:

- A.** Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- B.** Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de ata de registro de preços, de instrumento contratual e de todos os seus anexos, especialmente o termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- C.** Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- D.** Avaliar e acompanhar a quantidade e a qualidade dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega;
- E.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- F.** Certificar-se de que é a contratada quem executa o contrato e que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- G.** Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega do bem, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- H.** Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- I.** Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento do bem entregue, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- J.** Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor do contrato ou à autoridade competente;
- K.** Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o gestor do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- L.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico;

**M.** Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

**N.** Dar ciência ao gestor do contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

**O.** Comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do contrato, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

**P.** Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto.

**13.6.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**13.7.** A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.

**13.8.** A contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**13.9.** A avaliação será considerada pela contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:

##### **14.1.1. LOTE ÚNICO:**

**14.1.1.1.** Função Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0004 – Coven. Fonte: 0281260048 - Convênio 924641/2021/FNDE / UEMS - Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo. Item: 33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Valor: R\$ 127.214,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

**14.2.** A contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do equipamento, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento

do equipamento, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

**15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/recebimento dos objetos do contrato;

**15.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

**15.4.** Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

**15.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**15.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**15.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;

**15.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**15.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**15.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF/CERCA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

**15.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**15.13.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**15.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = \frac{I(6/100)}{360}$   $I = 0,00016438$

360

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**15.15.** A Licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.2.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**16.3.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS PENALIDADE E MULTAS**

**17.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**17.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** não entregar a documentação exigida no edital;



**17.1.3.** apresentar documentação falsa;

**17.1.4.** causar atraso na execução do objeto;

**17.1.5.** não manter a proposta;

**17.1.6.** falhar na execução do contrato;

**17.1.7.** fraudar a execução do contrato;

**17.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.9.** declarar informações falsas; e

**17.1.10.** cometer fraude fiscal.

**17.1.11.** Para fins do disposto no subitem 17.1, subitem "17.1.8", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**17.2.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 17.8.

**17.2.1.** A penalidade prevista no subitem 17.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**17.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser penalizada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 17.4, 17.5 e 17.6, com as seguintes penalidades:

**17.3.1.** advertência;

**17.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**17.3.4.** impedimento de licitar e contratar com o Estado e credenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até 5(cinco) anos.

**17.4.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.5.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

**17.6.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configura inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**17.7.** Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

**17.7.1.** Advertência, no caso de infrações leves;

**17.7.2.** Multa de até 10% (dez por cento):

**17.7.2.1.** Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

**17.7.2.2.** Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

**17.8.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**17.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**17.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

**17.10.1.** Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

**17.11.** A aplicação das sanções previstas nos itens 17.1 a 17.7 não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.454, de 10 de junho de 2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**17.12. As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.**

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS**

**18.1.** O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.617/2021 e o disposto na Instrução Normativa MPOG nº 73/2020.

**18.2.** Consta como anexo do Edital, o preço de referência, informações pertinentes aos itens a serem licitados, a unidade de medida, o quantitativo e o preço máximo aceitável para a contratação.

**18.3.** A estimativa de preço e preços referenciais integra o Anexo II do respectivo instrumento convocatório.

## **19. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do contrato.

**19.2.** Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

**A. “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**B. “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**C. “Prática conluiada”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**D. “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**E. “Prática obstrutiva”:** (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**19.4.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



Dourados, MS, 26 de setembro de 2022.

---

André Luiz Julien Ferraz  
Matrícula: 19626021

---

Tiago Junior Pasquetti  
Matrícula: 428894021

---

Annelise Cirilo Pereira  
Matrícula: 353016021

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Dourados, MS, 26 de setembro de 2022.

---

Laércio Alves de Carvalho  
**Reitor/UEMS**

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022**

Processo Nº 29/062617/2022				EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
LOTE	ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL UNT	VL UNT		
Ú N I C O	01	44	Mourões: quadrado de 20 cm x 20 cm ou redondo de 20 cm de diâmetro com 3,0 m de comprimento.	R\$ 1.270,37	R\$ 840,00	R\$ 960,00	R\$ 1.023,45	R\$ 45.031,80
	02	72	Mourões: quadrado de 15 cm x 15 cm ou redondo de 15 cm de diâmetro com 1,5 m de comprimento.	R\$ 358,93	R\$ 236,25	R\$ 270,00	R\$ 288,39	R\$ 20.764,08
	03	04	Mourões: quadrado de 20 cm x 20 cm ou redondo de 20 cm de diâmetro com 4 m de comprimento.	R\$ 1.093,07	R\$ 1.120,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.364,35	R\$ 5.457,08
	04	20	Tábuas de 3 cm x 20 cm com 2 m de comprimento.	R\$ 89,29	R\$ 98,00	R\$ 96,00	R\$ 94,43	R\$ 1.888,60

05	302	Tábuas 3cm x 20 cm com 3 m de comprimento.	R\$ 132,80	R\$ 147,00	R\$ 144,00	R\$ 141,26	R\$ 42.660,52
06	39	Vigas com medidas entre 10 cm x 4,5 cm à 12 cm x 6 cm com 3 m de comprimento.	R\$ 73,28	R\$ 151,20	R\$ 74,25	R\$ 99,57	R\$ 3.883,23
07	18	Vigas com medidas entre 14 x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 4 m de comprimento.	R\$ 137,76	R\$ 268,80	R\$ 135,00	R\$ 180,52	R\$ 3.249,36
08	18	Vigas com medidas entre 14 cm x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 2,5 m de comprimento.	R\$ 85,11	R\$ 168,00	R\$ 84,38	R\$ 112,49	R\$ 2.024,60
09	10	Vigas com medidas entre 14 cm x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 5 m de comprimento	R\$ 171,63	R\$ 336,00	R\$ 168,75	R\$ 225,46	R\$ 2.254,60
<b>Valor GLOBAL LOTE ÚNICO: R\$ 127.214,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).</b>							<b>R\$ 127.214,41</b>
Justificativa do Método Utilizado para a Definição do Valor Estimado: média ou mediana de acordo com o inciso VII, art. 6º, do decreto estadual 15.617/2021							

ANEXO III  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Objetivando a Aquisição de material de consumo (madeira) necessário para a reforma do curral, com o objetivo de melhorar a infraestrutura existente para atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação da Unidade Universitária de Aquidauana, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**OBS:** A empresa deverá especificar marca/modelo, bem como seus respectivos Catálogos/Folders dos componentes do objeto da licitação. Solicitamos à V.Sª apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital do qual esta proposta é parte integrante.

**Processo:** 29/062617/2022

**Pregão Eletrônico:** 030/2022

**Local:** Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Data/Hora:** (.....) de (.....) de 2022 – Horário: (.....)h – Horário de Mato Grosso do Sul

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ú N I C O	01	Mourões: quadrado de 20 cm x 20 cm ou redondo de 20 cm de diâmetro com 3,0 m de comprimento.		44	R\$	R\$
	02	Mourões: quadrado de 15 cm x 15 cm ou redondo de 15 cm de diâmetro com 1,5 m de comprimento.		72	R\$	R\$
	03	Mourões: quadrado de 20 cm x 20 cm ou redondo de 20 cm de diâmetro com 4 m de comprimento.		04	R\$	R\$
	04	Tábuas de 3 cm x 20 cm com 2 m de comprimento.		20	R\$	R\$



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Processo nº 29/062617/2022  
Pregão Eletrônico nº 030/2022  
Data..... Fls.....  
Rubrica.....

05	Tábuas 3cm x 20 cm com 3 m de comprimento.		302	R\$	R\$
06	Vigas com medidas entre 10 cm x 4,5 cm à 12 cm x 6 cm com 3 m de comprimento.		39	R\$	R\$
07	Vigas com medidas entre 14 x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 4 m de comprimento.		18	R\$	R\$
08	Vigas com medidas entre 14 cm x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 2,5 m de comprimento.		18	R\$	R\$
09	Vigas com medidas entre 14 cm x 4,5 cm à 16 cm x 6 cm com 5 m de comprimento		10	R\$	R\$
Valor total da proposta: R\$... (... reais)					
Prazo de Entrega: ... (... dias)					
Prazo de Garantia: ... (... dias)					
Validade da Proposta: ... (... dias)					
Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____					



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

<b>CONTRATO N° .../2022/UEMS</b>
Data de Assinatura: __/__/____
Vigência: __/__/____
<b>PUBLICADO</b>
D.O. N°: _____
Data: __/__/____
Pág.: _____

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MADEIRA) NECESSÁRIO PARA A REFORMA DO CURRAL, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA EXISTENTE PARA ATENDIMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA, AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO N° 29/062617/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual n° 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob n° 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 904.658.225-68 e do RG n° 1819854/SEJUSP-MS, residente e domiciliado à Rua Ranulfo Saldivar, 822 Bairro Parque, n° 822, em Dourados/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, n°, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado na (rua, n° bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 030/2022, Processo n° 29/062617/2022**, regulada pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019 e 15.530, de outubro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo (madeira) necessário para a reforma do curral, com o objetivo de melhorar a infraestrutura existente para atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação da Unidade Universitária de Aquidauana, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e seus demais anexos, aos quais este contrato está vinculado, nota de empenho xxxxxxxxxxxxxx, objetivando atender as necessidades da UEMS.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND/ QNT	VALOR	VALOR
------	------	-------------------------	-------------	-------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
Ú N I C O	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				
	08				
	09				

1.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

1.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 (fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual n. 15.327/2019, e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2022/UEMS**, e seus Anexos, à proposta de Preços da **CONTRATADA**, à nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.3.1. Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico n. 030/2022** e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**3.4.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, a regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

**3.5.** Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

**3.6.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – O AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**4.1.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n. 15.327/2019, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2022** que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

**5.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O prazo estimado no presente subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora do certame.

**5.2.** O prazo de garantia do objeto, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

**5.2.1.** Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos no item 5.3.

**5.2.2.** Durante o prazo de vigência da garantia, se os objetos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado, corrigido ou substituído de acordo com os regulamentos de compra nacionais, sem ônus para a UEMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**5.3.** O recebimento do (s) objeto (s) se efetivará (ão), em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos adquiridos, com as especificações constantes do Edital, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 5.3. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.4. A CONTRATADA** obriga-se a fornecer os objetos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (**Anexo-I**) e na Proposta de Preços (**Modelo - Anexo III**), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

**5.5. O local de entrega** dos itens, novos, e de forma total, será na Unidade Universitária de Aquidauana, localizada na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12, Zona Rural, CEP 79200- 000, Aquidauana/MS, em horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**5.5.1.** A critério da Administração, desde que devidamente justificado pela contratada, será aceita a entrega parcelada dos objetos, com a condição de que a entrega total não ultrapasse o prazo estabelecido no item 5.1.

**5.6.** A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

**5.7.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, devidamente identificados com o número de Convênio 924641/2021 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

**5.8.** A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores **Federais**, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (**Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016**).

**5.9.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

**5.10.** A entrega, pela contratada, de objetos diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, através da Divisão de Administração, implicará nas sanções legais cabíveis, previstas no **item 17 do Termo de Referência.**

**5.11.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:

### **6.1. LOTE ÚNICO:**

**6.1.1.** Função Programática: 10.29204.12.364.2068.4099.0004 – Coven. Fonte: 0281260048 - Convênio 924641/2021/FNDE / UEMS - Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo. Item: 33903024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis. Valor: R\$ 127.214,41 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

**6.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

6.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo dos equipamentos adquiridos, condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal devidamente atestada e Aceita pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, através do banco ....., agência....., c/c ....., de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e determinações do art. 15, §2º do Decreto-Lei n° 17, de 01 de janeiro de 1979.

8.2. As demais regras de pagamento são aquelas previstas **no item 15** do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, § 2º da lei 8666/1993;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no **item 09 do Termo de Referência**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no **item 10 do Termo de Referência**.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade através do servidor \_\_\_\_\_ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF n° \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_.

12.2. Fica estabelecido que a fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF n° \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_.

12.2.1. Fica estabelecido que a fiscalização substituta do referido contrato ficará sob a responsabilidade do servidor \_\_\_\_\_ (**SERVIDOR RESPONSÁVEL**), CPF n° \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_.

12.3. As demais regras referentes à gestão e fiscalização do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 17** do Termo de Referência.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e nos casos que especifica:

- A) Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- B) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- C) Ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

14.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

14.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

14.5. As signatárias poderão de pleno direito rescindir o presente Instrumento nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



17.2. Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, pela Divisão de Contratos e Convênios/UEMS.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidos pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

20.2. E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para a Aquisição de material de consumo (madeira) necessário para a reforma do curral, com o objetivo de melhorar a infraestrutura existente para atendimento dos cursos de graduação e pós-graduação da Unidade Universitária de Aquidauana, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
CONTRATANTE – UEMS

\_\_\_\_\_  
**(EMPRESA)**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**MODELO – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico Nº 030/2022**  
**Processo: 29/062617/2022**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



Processo nº 29/062617/2022  
Pregão Eletrônico nº 030/2022  
Data.....  
Fls.....  
Rubrica.....



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico Nº 030/2022 – Processo nº 29/062617/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal e CNPJ da Empresa)



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico Nº 030/2022**  
**Processo: 29/062617/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



**ANEXO VIII**  
**MODELO – DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (Pregão Eletrônico Nº 030/2022), DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/1993, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

Que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO IX  
FICHA CADASTRAL

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:	Nº
Bairro:	
Cidade:	Estado
Cep	
Telefone:	Fax
e-mail:	

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:	Nº
Bairro:	
Cidade:	Estado
Cep	
e-mail:	